



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 13:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7749917: EDITAL CONCURSO 028-2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pomerode

MUNICÍPIO

Pomerode



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7749917>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Edital do Concurso Público nº028/2025

Rafael Ramthun, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Município de Pomerode. O Concurso Público é destinado à contratação de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Complementar Municipal nº 269, de 05 de dezembro de 2014 e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Pomerode ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Pomerode e disponibilidades orçamentária. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Pomerode.





1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar documento de identidade oficial com foto e comprovante de escolaridade no ato da escolha de vagas.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de 02(dois) anos, podendo a critério da administração municipal ser prorrogável por igual período.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14.11.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
17 a 21.11.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
02 a 06.12.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
10.12.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
11 a 13.12.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
17.12.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
02 a 31.12.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
02.01.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.





06.01.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
07 a 08.01.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
09.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
11.01.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
12.01.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
13 a 14.01.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
20.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
21 a 22.01.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
27.01.2026	Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado da prova objetiva;





28.01.2026	CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO • Relação dos Candidatos para a realização das provas Didáticas; • Período de início e fim das Avaliações didáticas; • Regulamento, datas, locais e horários dos sorteios dos temas para a prova didáticas e da ordem de apresentação dos candidatos.
28.01.2026	CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF) • Relação dos Candidatos para a realização do TAF; • Período de início e fim das Avaliações do Teste de Aptidão Física(TAF);
01 a 06.02.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
10.02.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação do desempenho didático; • Resultado preliminar da avaliação do Teste de Aptidão Física;
11 a 12.02.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes ao resultado preliminar da Avaliação do Desempenho Didático e do Teste de Aptidão Prática, exclusivamente na área do candidato.
18.02.2026	CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA • Relação dos Candidatos para a realização das provas Didáticas; • Período de início e fim das Avaliações didáticas;
22 a 28.02.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PRÁTICA
03.03.2026	Publicação: • Resultado preliminar da avaliação de aptidão prática;
04 a 05.03.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática, exclusivamente na área do candidato.
11.03.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo do Concurso Público;



O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Professor (Todos):**

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.1.3 Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório

3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Nível Superior:**

3.2.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.3 Para os candidatos aos **Cargos de Auxiliar de Educação Especial:**

3.3.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

3.3.2 Avaliação Psicológica de caráter eliminatório nos termos do Art. 13 da lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014 e será realizado pelo Município de Pomerode antes da posse.

3.4 Para os candidatos aos demais de **Cargos de Nível Médio e Técnico e o Cargo de Vigia:**

3.4.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.5 Para os candidatos aos **Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Operador de Retroescavadeira e Servente:**

3.5.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.5.2 Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório.

3.5.3 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Pomerode, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 A admissão seguirá o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos (LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014).

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.





4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	CR	20h	R\$ 3.581,17
Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	CR	30h	R\$ 5.259,04
MedicoClínicoGeral Comunitário	NívelSuperioremMedicina,devidamen teregistradonoórgãocompetente.Regi stronoConselhoRegionaldacategoria. CNH categoria B.	1	40h	R\$ 22.383,63
Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	1	20h	R\$ 4.672,59
Orientador de Atividade Física	Nível superior em Educação Física, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	CR	40h	R\$ 7.067,72
Professor Disciplina Específica– Educação Física	Curso Superior de licenciatura na Disciplina Específica.	CR	10h	R\$1.295,22
			20h	R\$ 2.590,44
			30h	R\$ 3.885,67
			40h	R\$ 5.180,89





Professor de Música	Licenciatura em Música, Licenciatura em artes com habilitação em música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música.	1	40h	R\$ 5.180,89
Professor de Teatro	Licenciatura em Teatro, Licenciatura em artes cênicas, Licenciatura em artes com habilitação em Teatro ou licenciatura em Educação Artística com habilitação em teatro.	1	40h	R\$ 5.180,89
Tecnólogo Educacional	Nível Superior na Área de Informática, devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B.	CR	40h	R\$ 5.105,87
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	CR	30h	R\$ 5.259,04

*CR – Cadastro Reserva

4.8 Cargos de Nível Técnico e Médio:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Atendente em Consultório Dentário	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Atendente em Consultório Dentário, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	CR	40h	R\$3.799,25
Auxiliar de Educação Especial	Ensino Médio completo.	1	40h	R\$ 2.587,10
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	CR	40h	R\$ 4.404,37





Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Técnico em Higiene Bucal, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	CR	40h	R\$ 4.404,37
--------------------------	---	----	-----	--------------

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Cargos de Nível Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais - Escolar	Ensino Fundamental Completo.	1	40h	R\$ 2.166,65
Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria C ou superior.	1	40h	R\$ 3.375,57
Servente	Ensino Fundamental Completo.	1	40h	R\$ 2.298,61
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	CR	40h	R\$ 2.166,65

*CR – Cadastro Reserva

4.10 Para os cargos de "Professor", poderão ser contratados com carga horária de até 40 (quarenta) horas, que serão estabelecidos de acordo com a necessidade do Município de Pomerode e a remuneração será proporcional à carga horária.

4.11 Todos os servidores recebem, a título de Auxílio Transporte o valor de: R\$ 320,00 e de Auxílio Alimentação o valor de: R\$ 615,00.

4.12 As atribuições das funções previstas em legislação estão descritas no **Anexo II**, deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.



5.3 O valor das inscrições será de:

5.3.1 Para os cargos de nível superior:R\$ 150,00;

5.3.2 Para cargo de nível médio:R\$ 120,00;

5.3.3 Para cargo de nível fundamental.....R\$ 80,00;

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão na Lei Municipal nº 1999/07 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"** ou **"Medula Óssea"**.

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove **1 (uma)** doação no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.



5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos, do §2º. Do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 269/2014.

6.2 No caso deste edital, aplicação do percentual de 20% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será admitido para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão “.jpeg” e ou



".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.9 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Pomerode ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.10 Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.11 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.12 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.13 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.14 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.15 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:



6.15.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.15.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.15.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.15.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.15.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.15.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.15.7 Auxílio para gestante.

6.15.8 Auxílio para candidatas lactantes.

6.15.9 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.15.10 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.15.11 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.16.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.16.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)



7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Temas da educação	Legislação, Ética e Postura no Serviço Público	Cuidados, Higiene e Segurança no Trabalho	
Cargos de Professor	10	15	-	-	25
Demais Cargos de Nível Superior, Técnico e Médio	10	-	15	-	25
Cargos de Nível Fundamental	10	-	-	10	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Cargos de Nível Superior, Técnico e Médio e de Professor	0,16 (dezesesseis décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Cargos de Nível Superior, Técnico e Médio e de Professor	0,24 (vinte e quatro décimos) pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Gerais Cargos de Nível Fundamental	0,20 (vinte décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos Cargos de Nível Fundamental	0,30 (trinta décimos) pontos	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos para todos os cargos**,



independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Concurso Público, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.13 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.14 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.15 Não estiver assinalada.

7.16 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.17 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.18 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

7.19 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

7.20 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.21 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.22 O cartão-resposta não será substituído.

7.23 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 4h00m (quatro horas).

7.24 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.

7.25 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.26 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.27 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional;





Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.28 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

7.29 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.30 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.31 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.32 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.33 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.

7.34 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.35 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.36 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.37 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste Concurso Público;

7.38 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.39 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.40 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.41 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.42 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.43 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.44 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.45 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.



- 7.46** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- 7.47** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- 7.48** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 7.49** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.
- 7.50** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- 7.51** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
- 7.52** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.
- 7.53** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
- 7.54** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.
- 7.55** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.
- 7.56** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
- 7.57** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
- 8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.
- 8.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.
- 8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.



8.3.2 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação, os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação para os cargos de professor:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos



Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

Cursos de Pós-Graduação para demais cargos de nível superior:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 As provas de desempenho didático serão todas aplicadas na cidade de Pomerode (SC) para os candidatos para elas convocados.

9.2 Para a prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos classificados conforme o Quadro abaixo:

Cargo	Classificados na prova objetiva
Professor Disciplina Específica– Educação Física	Do 1º ao 20º
Professor de Música	Do 1º ao 10º
Professor de Teatro	Do 1º ao 10º

9.3 A convocação far-se-á mediante ato de convocação, publicado nos sites do concurso público citado no **item 1.4**, com no mínimo **05(cinco)** dias de antecedência à sua data de realização, ficando desde já cientificados os candidatos que as mesmas ocorrerão no período estipulado no cronograma **Item 02** deste edital.

9.4 O ato de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição e o local de realização de sua prova.

9.5 A prova de Desempenho Didático constará de uma aula de, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, perante uma banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do professor.





9.6 A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo os pontos dessa prova expressos com 2(duas) casas decimais e efetuada a avaliação conforme a ficha a ser disponibilizada no ato de convocação.

9.6.1 Serão considerados APTOS na Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete inteiros)**.

9.6.2 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete inteiros)** serão considerados NÃO APTOS e, portanto, eliminados do processo seletivo.

9.7 Para a entrada nos locais de realização das avaliações, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação.

9.8 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

9.9 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

9.10 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

9.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação **do desempenho didático (Prova Didática)**, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

9.12 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula em **03 (três) vias**, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula pelo Município de Pomerode ou pelo **Instituto Fucap**.

9.13 O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e dos conteúdos para a prova de Desempenho Didático será feito no dia anterior à realização da prova para o cargo/área, previsto no ato convocatório que será publicado na data estipulada no **Item 02**, na Prefeitura Municipal de Pomerode e de acordo com os seguintes procedimentos:

9.13.1 Primeiramente serão sorteados a ordem e o horário dos candidatos à prova de Desempenho Didático de acordo com o cargo/área;

9.13.2 Em segundo momento, serão sorteados os pontos/temas para a prova de Desempenho Didático por cargo/área, dos candidatos a serem avaliados;

9.13.3 Para cada cargo/área será sorteado apenas um ponto/tema por dia de apresentação, sendo que o ponto/tema sorteado não será excluído dos sorteios subsequentes.

9.14 Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio da ordem de apresentação e do ponto/tema para a prova de Desempenho Didático, porém é de responsabilidade do candidato o conhecimento do mesmo.

9.15 Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado, quadro branco para marcador ou quadro para giz, conforme a disponibilidade da Instituição.

9.15.1 Não será autorizado o uso de quaisquer equipamentos eletroeletrônicos e ou multimídia do Município de Pomerode;

9.15.2 Será permitido ao candidato trazer os equipamentos que julgar necessário, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, a instalação e a operação dos mesmos, inclusive deverá trazer os meios e suprimentos necessários para a ligação na energia elétrica, como extensões, plugs, adaptadores, etc...





9.15.30 Município de Pomerode e o Instituto Fucap não será responsável por quaisquer falhas técnicas ou interrupção no fornecimento de energia elétrica que inviabilizem a sua utilização, devendo o candidato prosseguir com sua prova mesmo sem os recursos que necessitarem de energia elétrica.

9.16 Os candidatos que não comparecerem ao local das provas de desempenho didático na data e horário determinados, em conformidade com este edital, serão eliminados do certame.

9.17 O Município de Pomerode e o Instituto Fucap não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.

9.18 As Ementas referente as Áreas de atuação/unidades curriculares constarão no **Anexo III** deste Edital.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1 O Teste de Aptidão Física(TAF) terá caráter eliminatório, tendo como objetivo a aptidão prática dos candidatos, conforme critérios constantes a seguir.

10.2 Os cargos que deverão ser submetidos ao Teste de Aptidão Física estão especificados no **item 3** deste Edital.

10.3 O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana, dependendo do número de inscritos e de acordo com o edital de convocação.

10.4 Os locais, data e horário para realização da Avaliação de Aptidão Física dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

10.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão física. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

10.6 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

10.7 O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto em cronograma anexo, com trajes apropriados para a prática de educação física, munido de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL**, específico para tal fim, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física

10.8 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato esteja APTO para realizar o Teste de Aptidão Física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

10.9 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Edital será impedido de realizar o teste, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

10.10 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação de Aptidão Física será considerado ELIMINADO deste Concurso Público.

10.11 Para a entrada no local de realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

10.12 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização do Teste de Aptidão Física os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.



10.13 O local de realização das Avaliações do Teste de Aptidão Física a será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucap. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10.14 Serão convocados para realização do Teste de Aptidão Física os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, até o quantitativo de **30x (trinta vezes)** o número de vagas ofertadas.

10.15 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Física estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

10.16 O Instituto Fucap nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações do Teste de Aptidão Física.

10.17 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucap julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

10.18 Após entrada no Local de realização da Avaliação do Teste de Aptidão Física, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucap, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

10.19 Será eliminado da Avaliação do Teste de Aptidão Física o candidato que:

10.20 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

10.21 Não completar a totalidade dos exercícios solicitados dentro do tempo estipulado.

10.22 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.23 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.24 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

10.25 Os critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física são os constantes no **Anexo IV** deste Edital

11. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

11.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

11.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

11.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.

11.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

11.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

11.6 A critério do **Instituto Fucap** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

11.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.





11.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

11.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

11.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucap**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

11.11 O local, os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a aplicação das provas práticas deverão ser os de uso habitual e serão fornecidos pelo Município de Pomerode/SC.

11.12 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva e foram considerados Aptos no Teste de Aptidão Física(TAF) até o quantitativo de:

11.12.1 Auxiliar de Serviços Gerais Escolar: até o 200º (ducentésimo) colocado na prova objetiva;

11.12.2 Servente: até o 100º (centésimo) colocado na prova objetiva;

11.12.3 Operador de Retroescavadeira: até o 30º (trigésimo) colocado na prova objetiva;

11.13 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

11.14 O **Instituto Fucap** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

11.15 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucap** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

11.16 [Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucap**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

11.17 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

11.17.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

11.17.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

11.17.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.18 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do **Instituto Fucap**.

11.19 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo V** deste Edital

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

12.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

12.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

12.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores e os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita



objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos.**

12.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

12.5.2 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

12.5.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

12.5.4 Tiver maior idade.

12.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

12.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

12.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

13.1.1 Impugnação deste Edital;

13.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

13.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

13.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

13.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

13.1.6 Revisão do resultado da avaliação prática;

13.1.7 Revisão do resultado do Desempenho Didático;

13.1.8 Revisão do resultado do Teste de Aptidão Física;

13.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

13.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

13.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

13.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

13.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.



13.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

13.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

13.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

13.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

13.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

14 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1 As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de POMERODE.

14.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço residencial e telefones de contatos sob pena de perder a classificação caso não seja encontrado no telefone e endereço informado.

14.3 O candidato pode atualizar seus dados após a homologação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pomerode.

14.4 Os candidatos aprovados serão comunicados da convocação através de notificação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), onde após a publicação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar ao setor de Recursos Humanos do Município de Pomerode sobre o interesse de assumir a vaga, sob pena de ser comunicado o candidato subsequente a sua classificação. Não será permitida, em hipótese alguma, a solicitação para inserção ao final da lista de aprovados ou reclassificação.

14.5 Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para preenchimento dos cargos conforme **item 15** deste edital, além de outros exigíveis à época da admissão conforme legislação.

14.6 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

14.7 A fiscalização e supervisão do certame estarão a cargo da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, devidamente nomeada por ato oficial.

14.8 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de POMERODE.

14.9 Fica sob total responsabilidade do candidato aprovado o custeio de eventuais avaliações médicas especializadas, exames laboratoriais, de imagem ou qualquer outra natureza e avaliações psicológicas exigidos para a efetivação da contratação.



15 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

15.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

15.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

15.2.1 A aprovação neste Concurso Público;

15.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

15.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

15.2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;

15.2.5 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office).

15.2.6 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

15.2.7 Carteira de Identidade;

15.2.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

15.2.9 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

15.2.10 Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

15.2.11 Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;

15.2.12 Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho;

15.2.13 Comprovante de endereço expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos;

15.2.14 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

15.2.15 Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou União Estável: atualizada nos últimos 120 dias;

15.2.16 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

15.2.17 Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

15.2.18 Comprovante de Registro no Conselho de Classe Regional 3a REGIÃO/SC (CREF) na validade, para o cargo de Professor de Educação Física;

15.2.19 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer e demais documento que o município vier a exigir.

15.2.20 Comprovante de consulta da qualificação do e-Social;

15.2.21 Comprovante de regularidade do CPF dos dependentes declarados;

15.2.22 RG do cônjuge, se houver;

15.2.23 PIS/PASEP do cônjuge, se houver;

15.2.24 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

15.2.25 RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;

15.2.26 Declaração de vacina dos filhos menores de 14 anos;

15.2.27 Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar.



15.3 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

15.4 Investigação Social: Antes da posse, todos os candidatos aprovados em qualquer cargo deste concurso público serão submetidos a Investigação Social, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a idoneidade moral, a conduta ilibada e a compatibilidade do candidato com o exercício da função pública. A Investigação Social poderá abranger a verificação de antecedentes criminais, cíveis, administrativos e disciplinares, bem como consultas a bancos de dados oficiais, inclusive certidões expedidas por órgãos judiciais e policiais das esferas municipal, estadual e federal.

15.5 A não apresentação dos documentos exigidos, a omissão de informações ou a constatação de conduta incompatível com a função pública implicará a eliminação do candidato do certame.

15.6 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, endereço eletrônico (e-mail) e contatos atualizados no setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda da classificação.

15.7 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

16.1.1 Receber as inscrições.

16.1.2 Receber o valor relativo às taxas de inscrições.

16.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

16.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

16.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

16.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

16.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;

16.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

16.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

16.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

16.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

16.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

16.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

16.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

16.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.





16.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

16.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

16.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

16.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

16.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

16.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público nomeados pelo Município de Pomerode e de funcionários do **Instituto Fucap**.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público.

16.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Pomerode**.

Pomerode– SC, 11 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
RAFAEL RAMTHUN
14/11/2025 13:12:55

Rafael Ramthun
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 13:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5054d9ff15c476>





ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE PROFESSOR E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDIO E TÉCNICO.

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 TEMAS DA EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 - 2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

1.1.3 LEGISLAÇÃO, ÉTICA E POSTURA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade. Constituição Federal, artigos 1 ao 19, 29, 30, 31, 37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - lei da Responsabilidade Fiscal, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-pomerode-sc>), LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014. ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE. (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-pomerode-sc>)

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 CUIDADOS, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO: Higiene Pessoal: Cuidados com o corpo: banho diário, unhas, cabelos, dentes e roupas. Cuidados com as mãos: lavagem correta e frequência. Uso adequado de uniformes. Hábitos de higiene durante o trabalho: tossir, espirrar, uso de lenços e máscaras.



Postura e aparência profissional no ambiente laboral. Higiene no Local de Trabalho: Organização e limpeza do ambiente de trabalho. Rotina de limpeza e conservação de equipamentos e utensílios. Armazenamento correto de materiais e produtos. Controle de resíduos e descarte adequado do lixo. Cuidados com áreas comuns (banheiros, refeitórios, vestiários e escritórios). Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho: Cuidados pessoais e atenção durante o serviço. Uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Atenção às placas e sinais de segurança. Cumprimento das orientações de segurança dadas pelo superior. O que Fazer em Caso de Acidente Como agir em emergências. A quem avisar e como pedir ajuda. Noções sobre primeiros socorros. Noções de combate a incêndios e Prevenção De Incêndios: Cuidados básicos no local de trabalho. Manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Importância da limpeza e organização dos ambientes. Uso correto de velas, fósforos e produtos inflamáveis. Atenção às placas de aviso e sinalizações de segurança. A importância de desligar aparelhos elétricos ao encerrar o expediente e Cuidados com o manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Atendente em Consultório Dentário: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.2 Auxiliar de Educação Especial: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

1.3.3 Auxiliar de Serviços Gerais e Servente: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

1.3.4 Farmacêutico:

1.3.5 Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da



Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.6 Fisioterapeuta: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

1.3.7 Médico Clínico Geral Comunitário: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.8 Médico Veterinário: Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos.



Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospírose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercaríases; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação;

1.3.9 Orientador de Atividade Física: Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Resolução CONFEF nº 307/2015, dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs; Carta Brasileira de Educação Física: Lei Nº 14.386, de 27 de junho de 2022; Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física

1.3.10 Operador de Retroescavadeira: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.



1.3.11 Professor Disciplina Específica – Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física Escolar.

1.3.12 Professor de Música: História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Aspectos históricos da música ocidental. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. A música como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Teoria e percepção musical. Ensino coletivo da música. Teoria musical e percepção rítmica. Elementos da música. Definição e propriedades do som. Fórmulas de compasso. Sincopa. Contratempo. Quiálteras. Nome e tessitura das notas. Escalas maiores e suas relativas menores. Ciclos das quintas. Intervalos maiores, menores, diminutos, aumentados, justo. Conhecimentos gerais sobre os instrumentos.

1.3.13 Professor de Teatro: Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Integração através da arte. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. O teatro no contexto atual. Bases Conceituais do Ensino e da Aprendizagem da Arte Teatral; Aspectos fundamentais do teatro ocidental: Encenação, Cenografia, Indumentária, Maquiagem/Caracterização, Iluminação e Sonoplastia; Atuação: corpo do ator, pré-expressividade e expressividade, composição de personagem e interpretação.

1.3.14 Tecnólogo Educacional: Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. Mídias, Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia Educação. O professor no ambiente informatizado. O uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. Inclusão digital. Tecnologia em sala de aula. O papel do professor na educação tecnológica. Tecnologias e mediação pedagógica.

1.3.15 Terapeuta Ocupacional: Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuro evolutiva e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neurodegenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, cardiopulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.



1.3.16 Técnico em Enfermagem: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3.17 Técnico em Higiene Bucal: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.18 Vigia: Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Atribuições do cargo.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atendente em Consultório Dentário

Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para o atendimento e auxiliar no atendimento. Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Promover isolamento do campo operatório e manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológica. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Educação Especial

Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos com deficiência nas atividades de vida diária; auxiliar os alunos com deficiência em sua alimentação; auxiliar os alunos com deficiência em sua higiene; auxiliar os alunos com deficiência em sua locomoção, garantindo mobilidade e acesso a toda unidade escolar; estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência; respeitar a dignidade, a individualidade e a autonomia de cada aluno com deficiência; conhecer o histórico e as particularidades, capacidades e impedimentos de cada aluno com deficiência; prestar apoio pedagógico ao professor regente e à equipe pedagógica na interação com os alunos com deficiência; seguir a orientação dos professores e demais profissionais especializados que acompanham os alunos com deficiência; acompanhar e auxiliar os alunos com deficiência nas aulas de educação física, estimulando-o a exercícios assistidos e promovendo sua inclusão e integração; acompanhar os alunos no recreio incentivando a interação com os demais alunos da unidade escolar; permanecer, quando necessário, com os alunos com deficiência durante os horários de almoço nas unidades escolares que tenham turno integral e bilíngüe; permanecer, quando necessário, com os alunos com deficiência enquanto aguardam pela chegada dos pais ou responsáveis; prestar suas atividades de apoio pedagógico, quando necessário, a múltiplos alunos com deficiência; prestar suas atividades de apoio pedagógico, quando necessário, em diferentes unidades educacionais; buscar orientações pedagógicas específicas aos alunos com deficiência com os professores de atendimento educacional especializado; colaborar com o professor regente na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho dos alunos com deficiência; socializar e discutir com os professores da unidade escolar as informações em relação aos alunos com deficiência recebidas pela família ou por outros profissionais pertinentes ao trabalho pedagógico, respeitando a intimidade e privacidade do educando; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade escolar; aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos pelos profissionais do ensino especializado e sob orientação do professor regente; resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata, gestores escolares e especialistas da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora. Na ausência dos alunos com deficiência: permanecer na sala de aula dos alunos com deficiência que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda turma; permanecer na unidade educativa desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações da orientação ou direção escolar; receber orientações dos professores de atendimento educacional especializado; participar das atividades de acordo com a organização da unidade educativa e diretrizes curriculares; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Serviços Gerais - Escolar

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente



definidas. Manter os ambientes das Unidades Escolares organizados, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso para alunos e funcionários. Preparar os elementos oriundos do Programa de Alimentação Escolar, conforme orientações do Nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, equipamentos e utensílios. Receber, armazenar e controlar a entrada e saída dos gêneros alimentícios e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Farmacêutico

- Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. - Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. - Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos às unidades de saúde. - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. - Elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência Farmacêutica e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. - Participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município. - Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização de recursos financeiros disponíveis. - Dispensar medicamentos e correlatos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. - Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. - Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação. - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. - Ser responsável técnico em todos os aspectos, pelas farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação vigente. - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e atividades de farmacovigilância, notificando aos órgãos competentes. - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica. - Prestar serviços farmacêuticos sendo estes: Verificação de pressão arterial; Verificação de temperatura corporal; Aplicação de medicamentos injetáveis; Execução de procedimentos de inalação e nebulização; Participação em campanhas de saúde; Prestação de assistência farmacêutica domiciliar. - Realizar testes rápidos e emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como, HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fisioterapeuta

- Prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, na unidade de saúde ou no domicílio do paciente. - Executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas. - Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do quadro clínico. - Supervisionar e avaliar



atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e manipulação de aparelhos simples. - Fazer avaliações fisioterápicas, com vistas à determinação da capacidade funcional. - Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental de incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo. - Planejar, elaborar e executar as atividades de forma articulada com as equipes de saúde e demais setores da rede assistencial do Município. - Planejar, elaborar e executar atividades com grupos terapêuticos, de educação em saúde com os usuários e educação permanente em saúde com profissionais da rede assistencial do Município. - Realizar atendimento domiciliar a partir de necessidades identificadas na rede de saúde. - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Clínico Geral Comunitário

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade.
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (unidades de ensino, associações, entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão, em todas as fases do ciclo da vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- Realizar visitas/atendimentos domiciliares às famílias e às pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.
- Realizar estratificação de risco, consultas clínicas e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas (Diabetes, Hipertensão, Saúde Mental e outras) no território, junto aos demais membros da equipe.
- Realizar estratificação de risco, avaliação e acompanhamento das gestantes do seu território durante todo o ciclo gravídico.
- Realizar o atendimento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças do seu território.
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado.
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).



- Articulação com demais serviços do SUS e com a rede intersetorial, visando a garantia de direitos de cidadania e cuidado transdisciplinar.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Veterinário

Praticar clínica médica veterinária em animais de produção ou zootécnicos. Contribuir para o bem-estar animal e preservação ambiental; Promover saúde pública atuando na produção e fiscalização de produtos de origem animal e auxiliando o exercício da defesa sanitária ambiental; Auxiliar no fomento de produção animal; Assessorar em áreas de biotecnologia aplicada a produção animal e produtos de origem animal; Elaborar laudos e pareceres referentes à área da medicina veterinária; Assessorar na elaboração de legislação pertinente à saúde pública veterinária e de produção zootécnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Orientar em programas de melhoramento animal; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Orientador de Atividade Física

- Planejar, organizar, desenvolver, orientar, monitorar e avaliar programas específicos de atividades físicas ou recreação e lazer, tais como: Ginástica Laboral, Treinamento Saúde para Populações Especiais, treinamentos Personalizados, entre outros. - Propor atividades físicas, esportivas ou recreativas que contribuam para a manutenção da saúde. - Providenciar junto à coordenação os materiais esportivos, aparelhos e acessórios necessários para o desenvolvimento das aulas/atividades, controlar e verificar periodicamente seu estado de conservação e solicitar reparo ou reposição. - Instruir alunos/praticantes quanto aos benefícios dos exercícios, jogos e regras específicas, e a correta utilização de aparelhos, materiais e/ou instalações e espaços. - Fazer o registro de frequência e das atividades desenvolvidas, preenchendo instrumentos indicados. - Elaborar diagnósticos, planos de aula e relatórios técnicos referentes ao trabalho desenvolvido. - Desenvolver eventos específicos das áreas de atuação. - Planejar, elaborar e executar as atividades de forma articulada com as equipes de saúde e demais setores da rede assistencial do Município. - Planejar, elaborar e executar atividades com grupos terapêuticos, de educação em saúde com os usuários e educação permanente em saúde com profissionais da rede assistencial do Município. - Realizar atendimento domiciliar a partir de necessidades identificadas na rede de saúde. - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Operador de Retroescavadeira

Operar veículo trator retroescavadeira e equipamentos da municipalidade. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



Professor Disciplina Específica Educação Física

- Docência no Ensino Fundamental.
- Ministras aulas. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.
- Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.
- Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário.
- Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem.
- Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Professor de Música

Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, em programas e projetos pedagógicos especiais e em cursos livres, dentro e fora da escola. Planejar e ministrar aulas de Música, Musicalização e Iniciação Municipal conforme contempla a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, visando desenvolver habilidades musicais, criatividade e expressão artística. Desenvolver habilidades musicais dos alunos, como cantar, tocar instrumentos e movimentar-se ao som da música. Estimular a criatividade e expressão artística dos estudantes. Utilizar métodos e técnicas de ensino de música adequados à faixa etária. Avaliar o progresso dos estudantes e ajustar o planejamento conforme necessário. Colaborar com outros professores integrando a musicalização com outras áreas do currículo. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola. Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário. Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino - aprendizagem. Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Professor de Teatro

Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, em programas e projetos pedagógicos especiais e em cursos livres, dentro e fora da escola. Planejar e ministrar aulas de Teatro conforme contempla a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, visando desenvolver habilidades de expressão, comunicação e criatividade. Desenvolver habilidades de expressão, comunicação e criatividade dos alunos. Estimular a imaginação e criatividade dos estudantes por intermédio de atividades teatrais. Utilizar técnicas de teatro, como improviso, interpretação e encenação. Avaliar o progresso dos estudantes e ajustar o planejamento conforme necessário. Colaborar com outros professores integrando o Teatro com outras áreas do currículo. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola. Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário. Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da



escola e do processo de ensino - aprendizagem. Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Servente

Executar trabalhos braçais, de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos. Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados. Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos. Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos. Realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Técnico em Enfermagem

- Receber e encaminhar os pacientes, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.
- Verificar os sinais vitais em pacientes nas diversas Unidades de Saúde do Município, como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória, relatando, anotando, solicitando intervenção de Enfermeiras ou Médicos, quando necessário.
- Administrar e fornecer medicamentos, conforme prescrição, efetuar curativos e realizar eletrocardiogramas.
- Auxiliar, apoiar, preparar pacientes para a realização de intervenções ou exames ou testes específicos, auxiliar na sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical.
- Participar, ajudar, auxiliar as equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde do Município, nas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde.
- Auxiliar e/ou conduzir grupos terapêuticos na unidade de saúde ou outro local da comunidade.
- Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado, tais como auxiliar/realizar acolhimento dos usuários, auxiliar na demanda da recepção, auxiliar nos meios de comunicação e direcionar demanda, conforme necessário.

Executar os procedimentos adotados no protocolo de Controle de Infecção nos Serviços de Saúde do Município.

Realizar atendimento de enfermagem no domicílio, como realização de curativos, retirada de pontos ou outros, conforme a necessidade e avaliação da equipe de saúde.

- Auxiliar na previsão de quantitativo, controle de validade dos materiais, insumos, recebimento de materiais e insumos, realizar controle de estoque no sistema informatizado, conforme demanda da unidade de saúde.
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças e agravos à saúde e campanhas de vacinação nos serviços de saúde e extramuro, quando necessário.
- Registrar todas as informações das ações executadas em sistemas informatizados específicos do Município, Estado ou Ministério da Saúde.
- Desempenhar atribuições de acordo com normativas do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.



Técnico em Higiene Dental

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Responder pela administração clínica. Supervisionar, sob delegação, o tratamento dos atendentes de consultório dentário. Fazer a tomada a revelação de radiografias intraorais. Preparar moldeiras. Recepcionar e identificar os pacientes, explicando-lhes os procedimentos a serem realizados. Preparar os pacientes para o atendimento, realizando os procedimentos obrigatórios de biosegurança e atendendo as normas de vigilância sanitária, auxiliando o Cirurgião Dentista / Odontólogo nas suas solicitações de apoio à realização do tratamento dentário nos pacientes. Realizar testes de vitalidade pulpar, remoção de indutos e cálculos supragengivais, aplicar substâncias para a prevenção de carie dental bem como inserir e condensar substâncias restauradoras e o polimento de restaurações. Realizar a procedimentos de limpeza e antisepsia do campo operatório nos atos cirúrgicos e removendo, quando indicado, a remoção da sutura. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Tecnólogo Educacional

Desenvolver a prática de ensino baseada nas teorias das comunicações e aprimoramentos tecnológicos. Aplicar métodos científicos na utilização das modernas tecnologias educacionais. Coordenar, elaborar, executar trabalhos na área de informática. Garantir a qualidade dos programas operacionais e manter a sua atualização. Pesquisar novos softwares principalmente no campo pedagógico para que a informática sirva como ferramenta de trabalho para o Professor nas diversas áreas do conhecimento. Cuidar da manutenção dos equipamentos (computadores, televisores, videocassetes, aparelhos de áudio, microfones garantindo o seu perfeito funcionamento.) Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Terapeuta Ocupacional

Prestar atendimento individual, grupal e domiciliar. Desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal). Desenvolver oficinas de geração de renda. Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com diversas demandas na área da saúde física e mental (psíquica). Estimular e desenvolver novas compreensões e possibilidades nas interações pessoais e sociais através de recursos gráficos, expressivos e lúdicos. Participar de eventos sociais, estimulando a capacidade relacional. Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento. Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados, através da participação em concursos e exposições. Avaliar os trabalhos realizados, promover atividades sócio recreativas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Providenciar a distribuição de mensagens recebidas por fax para os respectivos destinatários. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Vigia

Executar a vigilância nos prédios públicos onde estiver designado, zelando por materiais, instalações, mobiliário, pela normalidade dos ambientes em que estiver designado. Agir com respeito e cordialidade com visitantes, usuários, com os munícipes em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos adequados com o decoro exigido de sua atividade profissional. Permanecer no seu posto de serviço,





ausentando-se somente quando autorizado, sempre indicando o local onde poderá ser encontrado em casos de necessidade. Comunicar ao seu superior hierárquico qualquer anormalidade encontrada no local onde estiver designado, agindo com prontidão diante de fatos anormais como arrombamentos, desordens internas, evidências de furto, acidentes provocados por tempestades, inundações, incêndios ou outros incidentes correlatos, acionando sempre e primeiramente, os órgão de combate e defesa social. Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as instruções ou exigências do serviço prestado, mantendo-se discreto, reservado no trato de assuntos relacionados ao ambiente seu profissional. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



ANEXO III – EMENTAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Cargo/Área	Habilitação Profissional Titulação Mínima	Ementa
1. Educação Física	Curso Superior de licenciatura na Disciplina Específica.	1. Jogos e Brincadeiras • Tradição, ludicidade e criação de regras • Jogos cooperativos e competitivos • Jogos populares e regionais brasileiros 2. Esportes • Esportes coletivos e individuais • Princípios técnico-táticos • Adaptações e inclusão nos esportes escolares • Esporte educacional × esporte de rendimento 3. Ginásticas • Ginásticas gerais, de condicionamento e de conscientização corporal • Alongamento, mobilidade e postura • Relação com saúde e bem-estar 4. Danças e Atividades Rítmicas • Danças regionais, nacionais e internacionais • Coreografias criativas e expressão corporal • Respeito às matrizes culturais (afro-brasileiras, indígenas e populares) 5. Lutas • Lutas brasileiras e do mundo (capoeira, judô, etc.) • Princípios éticos e de respeito • Jogos de oposição e controle corporal
2. Professor de Música	Licenciatura em Música, Licenciatura em artes com habilitação em música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música.	1) Elementos básicos da música • Ritmo, melodia, harmonia, dinâmica, timbre, textura, forma • Pulsação, acentuação e compasso • Notação musical básica e representação gráfica 2) Apreciação musical • Escuta ativa e crítica musical • Diferenças entre gêneros, estilos e funções sociais da música • Repertórios da música brasileira, regional e mundial



		• Cultura local e tradições sonoras 3) Práticas vocais e instrumentais • Técnica vocal básica e higiene vocal • Canto coletivo e individual • Percussão corporal e instrumental • Instrumentos escolares (flauta doce, percussão, teclado simples) • Práticas musicais coletivas (coral, conjuntos rítmicos) 4) Criação e improvisação • Composição musical escolar • Arranjos simples e criação coletiva • Improvisação vocal e instrumental • Uso de materiais alternativos e construídos 5) Música, cultura e identidade • Matriz africana, indígena e europeia na música brasileira • Patrimônio cultural e manifestações tradicionais • Música e diversidade cultural 6) Inclusão musical • Estratégias adaptadas para estudantes com deficiência • Instrumentos acessíveis e práticas inclusivas • Educação musical como ferramenta socioemocional
3. Professor de Teatro	Licenciatura em Teatro, Licenciatura em artes cênicas, Licenciatura em artes com habilitação em Teatro ou licenciatura em Educação Artística com habilitação em teatro.	1) Fundamentos da Linguagem Teatral • Jogo teatral e ludicidade • Improvisação e criação coletiva • Dramaturgia criativa (textual e corporal) • Personagem, ação, conflito, espaço e tempo 2) Expressão Corporal e Vocal • Consciência corporal e espacial • Respiração, articulação, projeção vocal • Máscaras corporais, gestos e posturas • Exploração de ritmos e emoções 3) História e Cultura Teatral • Teatro tradicional e contemporâneo • Cultura teatral brasileira, indígena, afro-brasileira e regional • Teatro de rua, circo, bonecos e contação de histórias • Teatro político, épico e performativo (noções introdutórias) 4) Elementos da Cena e Produção





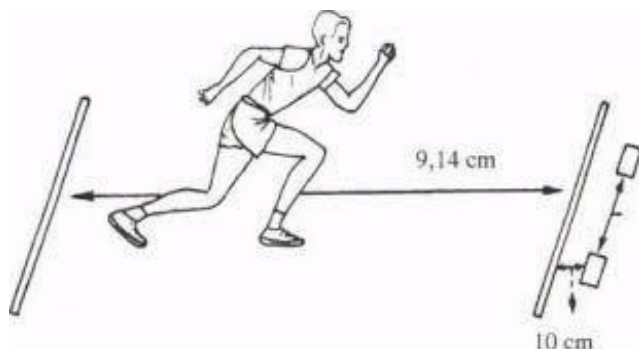
		• Cenografia, figurino, maquiagem • Iluminação, sonoplastia e trilha sonora • Objetos cênicos e materiais alternativos • Organização e cuidado com o espaço cênico 5) Teatro, Diversidade e Inclusão • Teatro como espaço de escuta e participação • Acessibilidade artística (tradução, expressão visual, gestual, adaptações) • Respeito às identidades e às diferenças corporais e culturais 6) Arte e Tecnologia • Vídeo, fotografia, gravação, edição • Teatro digital, mídias e audiovisual • Teatro híbrido e performances mediadas por tecnologia
--	--	---



ANEXO IV – CRITERIOS PARA PROVA DE APTIDÃO FISICA

A avaliação de aptidão física consistirá na aplicação dos seguintes testes:

1. Teste de Agilidade – Shuttle Run (9,14m)



1.1 Objetivo: Avaliar capacidade de agilidade e deslocamento rápido.

Procedimento: O candidato corre entre duas linhas distantes 9,14m, buscando e retornando blocos.

1.2 Resultado: Tempo é contado até o segundo bloco cruzar a linha inicial.

1.3 Execução: O candidato coloca-se com afastamento anterior e posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando “vai”, corre em direção aos blocos posicionados a 9,14m, pega um bloco, retorna à linha de partida devendo ultrapassá-la com ambos os pés, depositando o bloco atrás da linha. Em seguida repete o movimento com o segundo bloco. O cronômetro é interrompido quando os dois pés ultrapassam novamente a linha após o reposicionamento do segundo bloco.

1.4 Tentativas: Serão permitidas 02 (duas) tentativas.

1.3 Tempomáximo para aprovação:

1.3.1 Até 45 anos: até 14,5s

1.3.2 Acima de 45 anos: até 16,5s

2.0 Sentar e Levantar da Cadeira – 30 segundos



2.1 Objetivo: Avaliar força e resistência de membros inferiores.

2.2 Execução: O candidato posiciona-se sentado em uma cadeira sem apoio de braços, com a coluna ereta e os braços cruzados sobre o peito. A comando do avaliador, deverá levantar-se completamente e retornar à posição sentada, repetindo o movimento de forma contínua, durante 30 (trinta) segundos, sem auxílio das mãos.

2.3 Tentativas: Será permitida 01 (uma) tentativa.

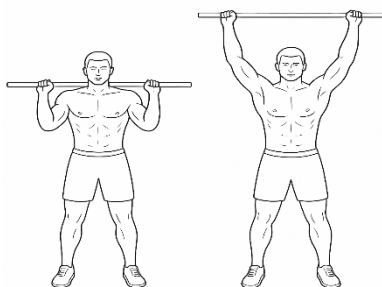


2.4 Repetições mínimas:

2.4.1 Até 45 anos: mínimo 12 repetições

2.4.2 Acima de 45 anos: mínimo 10 repetições

3.0 Elevação de Peso Acima da Cabeça – 1 minuto



3.1 Objetivo: Avaliar força e resistência de membros superiores.

3.2 Execução: O candidato inicia com o peso na altura dos ombros, com cotovelos flexionados. Acomando do avaliador, deverá elevar o peso acima da cabeça, estendendo completamente os braços, e retornar à posição inicial, repetindo o movimento continuamente durante 1 (um) minuto.

3.3 Peso utilizado:

3.4 Feminino: 3kg

3.5 Masculino: 5kg

3.6 Repetições mínimas:

3.7 Feminino: 12 repetições

3.8 Masculino: 15 repetições

Os testes de avaliação de aptidão física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

4. O resultado de cada teste, APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado obtido.

5. O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado do Concurso, não sendo permitida a sua permanência no local de realização de testes.

6. Ao final da avaliação de aptidão física, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

7. Será considerado APTO na avaliação de aptidão física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada para cada um deles.

8. Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes exigidos e/ou não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes.

9. O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução deste Edital referente ao resultado da avaliação de aptidão física.

10. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados do concurso àqueles que o fizerem.





- 11.** Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 12.** Não caberá ao Instituto FucaP e/ou ao Município de Pomerode/SC, qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova de aptidão física.



ANEXO V - CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS**1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:**

1.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática em operação com Retroescavadeira.

1.2 O Candidato deverá apresentar ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

1.3 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

1.4 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

1.5 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular serviços e deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

1.6 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

1.7 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

1.8 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado apto somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

1.9 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

1.9.1 Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios estabelecidos e executar:

1.9.1.1 Deslocamento em via externa ou pátio interno conforme orientação do avaliador;

1.9.1.2 A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

1.9.1.3 **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**

1.9.2 Para os cargos de **Operador de Retroescavadeira** serão avaliados os itens abaixo:

Item/Tarefa	Pontos
Executou a tarefa dentro do prazo estipulado em até 10 min	3
Executou a tarefa dentro do prazo estipulado em até 15 min	1,5
Executou a tarefa acima de 20 min	0
Usou de forma correta os EPI's previstos para a atividade de forma correta?	De 0 a 1
Verificou a condição de operação e segurança da máquina?	De 0 a 1
Operou a máquina a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção?	De 0 a 2
Manteve a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança, da equipe e da aplicação da máquina?	De 0 a 1
Estabilizou e desligou a máquina realizando todos os procedimentos corretos?	De 0 a 1
Deslocamento em via externa ou pátio interno conforme orientação do avaliador De acordo com as normas de trânsito?	De 0 a 1
Pontuação total máxima	10



1.9.3 Serão automaticamente eliminado o candidato que cometer qualquer uma das seguintes **Faltas Eliminatórias**:**1.9.3.1** Desobedecer a parada obrigatória;**1.9.3.2** Avançar sobre o meio fio;**1.9.3.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;**1.9.3.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;**1.9.3.5** Transitar em contramão de direção;**1.9.3.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;**1.9.3.7** Avançar a via preferencial;**1.9.3.8** Provocar acidente durante a realização do exame;**1.9.3.9** Exceder a velocidade regulamentada para a via;**1.9.3.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.**2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SERVENTE**

2.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática do candidato relacionadas a: Organização e limpeza do local de trabalho; Transporte e preparo de materiais; Auxílio ao pedreiro; Execução de tarefas básicas de construção; Segurança e uso correto de EPIs

2.2 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico seu documento de identificação.

2.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.4 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.5 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

Item/tarefa	Pontos
Organizar ferramentas, Conferir EPIs, verificar área de trabalho, umedecer local (se solicitado). Critério: organização, segurança e planejamento	de 0 A 20
Preparar argamassa: Peneirar areia se necessário, medir proporcionais de areia, cimento e água, misturar manualmente até formar massa homogênea. Critérios: proporção, técnica, economia de material, limpeza	de 0 A 30
Identificação nominal das ferramentas, dos instrumentos e máquinas, utilizados para execução das tarefas de construção civil. Critérios: identificação correta das ferramentas apresentadas	de 0 A 20
Transporte de materiais, carregar areia, cimento ou blocos com carrinho de mão, postura e cuidado para evitar quedas. Critérios: esforço físico adequado, segurança, eficiência	de 0 A 20
Limpeza final da área: Recolher restos de materiais e lavar e guardar ferramentas. Critérios: organização, responsabilidade e cuidado com ferramentas	de 0 A 10
Pontuação total máxima	100

2.6 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pela comissão técnica para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

2.7 Será considerado **apto** o candidato que obter nota igual ou superior a setenta (70 pontos).



3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLAR

3.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática do candidato relacionadas a habilidades práticas relacionadas à higiene, organização, manipulação de alimentos, limpeza de ambientes escolares e uso correto de EPIs.

3.2 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico seu documento de identificação.

3.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

3.4 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

3.5 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

Item/tarefa	Pontos
Higienização inicial e organização: Lavar mãos corretamente; organizar bancada; identificar utensílios; separar alimentos. Avalia: higiene, organização, planejamento.	de 0 A 10
Higienização e preparo de alimentos: Lavar e cortar alimentos de forma higiênica; Demonstração de técnica simples (legume, verdura, fruta); Uso de utensílios com segurança. Avalia: higiene, técnica, segurança com facas.	de 0 A 10
Preparo de merenda simples: Será escolhido pela banca uma receita simples entre: Arroz branco ou temperado, Macarrão com molho simples, Purê, Mingau ou vitamina, Omelete com legumes ou Sanduiche Natural. Avalia: Sabor e textura, a correta execução da receita a economia de ingredientes o uso adequado do fogão e utensílios e o tempo de preparo	de 0 A 30
Limpeza final e organização da cozinha: Limpar bancada e utensílios, guardar materiais, lavar louça, descartar resíduos corretamente. Avalia: responsabilidade, higiene e asseio	de 0 A 20
Limpeza de sala de aula, executar: Varrição, Limpeza de mesas e superfícies, passar pano no piso, recolher lixo e trocar sacos. Avalia: técnica, cuidado com materiais escolares, eficiência.	de 0 A 30
Pontuação total máxima	100

3.6 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pela comissão técnica para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

3.7 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a setenta (70 pontos).

